



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia - Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

LEI N° 007/97 - E

SÚMULA: Autoriza a alienação de equipamentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os veículos e equipamentos rodoviário, adiante relacionados, em avançado estado de sucateamento:

a) - Perua Utilitário - tipo Kombi Volkswagen, ano de fabricação 1.978, cor branco lotus - chassis BH-566.408;

b) - Perua Utilitário - tipo Kombi Volkswagen, ano de fabricação 1.973, cor azul - chassis BH-310742;

c) - Volkswagen-Brasília, ano de fabricação 1.979, cor branca, placa AAZ - 0645;

d) - Caminhão Ford F-600, sem o tanque de água.

e) - Chassis de um ônibus batido - Placa MS-0228, ano de fabricação 1.969, modelo L 1113, chassis 34405811313154, Mercedes Bens.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia - Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

Art. 2º. Os equipamentos objetos de alienação serão avaliados por uma Comissão especialmente designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme determina a legislação vigente.

Art. 3º. Os recursos advindos da alienação dos equipamentos mencionados serão aplicados na aquisição de peças e consertos de veículos e máquinas do Setor Rodoviário Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.


ILSON MENDES
- Prefeito Municipal -

